



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA ALUSIVA AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, COM O TEMA: EMPODERAMENTO E LIDERANÇA E OS SUB-TEMAS: A FORÇA DAS MULHERES NO EMPREENDEDORISMO E NA FAMÍLIA E EMPREENDEDORISMO, SEXUALIDADE E FAMÍLIA, UMA TRAJETÓRIA DE SUCESSO!

1.2. Especificação dos Serviços:

1.2.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Palestra Alusiva ao Dia Internacional da Mulher	Palestra	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

1.2.2. O valor total de despesas estimado para a contratação é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

1.2.3. Considerando o objeto da demanda, a estimativa de despesa foi calculada com base na apresentação de nota fiscal de nº 165.180, no valor de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), emitida pela futura contratada, em 18/10/2024, com objeto semelhante ao da presente demanda. Sobre o valor da referida nota fiscal, foi aplicado o índice de correção do IGP-M acumulado no período de 10/2024 a 02/2025, apurando o valor de R\$5.048,78 (cinco mil, quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), restando comprovando que a futura contratada prestou serviço similar ao da presente demanda, demonstrando que o montante a ser pago pela Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas se encontra dentro do preço de mercado, seguindo o art. 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, que assim dispõe:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

1.3. Da natureza do objeto:

1.3.1. Considerando as características do serviço a ser contratado, o objeto deste Termo foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, *caput*, da Lei 14.133/2021, ou seja, para a contratação de profissional técnico especializado para realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

1.3.2. O objeto é classificado como bem/serviço ESPECIAIS, tendo em vista que por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns.

1.4. Do prazo de vigência:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da respectiva nota de empenho.

1.4.2. A nota de empenho da despesa será emitida de forma prévia à realização da despesa, devendo sua emissão ocorrer imediatamente após a autorização da contratação pelo ordenador da despesa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de profissional é necessária para a realização de uma palestra comemorativa do Dia Internacional da Mulher. A data, como se sabe, é uma homenagem às conquistas e aos desafios enfrentados por elas ao longo da história.

2.2. Celebrar o Dia Internacional da Mulher nos remete à reflexão da igualdade de gênero no mercado de trabalho, como também a todas as barreiras ainda enfrentadas na sociedade atual pelas mulheres para garantir sua independência econômica, sem causar constrangimentos nas relações familiares.

2.3. A palestra foi pensada com o intuito de refletir sobre os avanços e os obstáculos que ainda persistem na luta pela igualdade de gênero, destacando a importância da participação das mulheres em todos os âmbitos da sociedade, desde a política e a economia até a cultura e a educação, assim como a autoestima, o empoderamento e a sexualidade feminina.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de profissional para ministrar palestra relacionada ao Dia Internacional da Mulher, que será realizada no dia 26 de março de 2025. A profissional a ser contratada, além de sua experiência acadêmica e profissional, possui vasta experiência em temas relacionados ao universo feminino, especialmente concernentes à autoestima, empoderamento e sexualidade.

3.2. Da Execução

3.2.1. O fornecimento da prestação do serviço é único e indivisível, não sendo possível parcelamento, pois refere-se a uma única palestra a ser ministrada em data e local pré-definido.

3.2.2. A palestra será realizada no local indicado Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, sendo no galpão público situado anexo ao Ginásio Poliesportivo local e terá duração de 1h40min.

3.2.3. Deverão ser abordados temas relacionados ao empoderamento da mulher e de como as mulheres podem alçar seu lugar profissional sem abrir mão de uma vida familiar de sucesso.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

3.2.4. A palestra será voltada para a comunidade em geral, com ênfase para as mulheres.

3.2.5. Todas as despesas com hospedagem, alimentação, deslocamento e outras despesas indiretas que incidam sobre o objeto correrão por conta da contratada.

3.3. Do Recebimento

3.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

3.3.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

3.3.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o contratado deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

3.3.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.3.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

3.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.4. Da Subcontratação

3.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos documentos de habilitação:

4.1.1. Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido serão exigidos para habilitação, os documentos a seguir listados, sendo dispensados os demais, em conformidade com o inciso III, art. 70 da Lei nº 14.133/2021:

a. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CPF;

b. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;

c. Declaração única, conforme abaixo:

I - Estar cientes e concordar com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

II - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

III - Não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988; IV- Que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

V - Que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

VI - Que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s), bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VII - Não possuir em seu quadro societário servidor público ou dirigente do Poder Legislativo do Município de Bonfinópolis de Minas/MG.

4.2. Para contratação, deverá ser ainda apresentada documentação que comprove especialização do profissional no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratação dos serviços advindo do presente Termo de Referência se efetivará mediante emissão de nota de empenho da despesa, em conformidade com o disposto no inciso II, art. 95 da Lei nº 14.133/2021, seguindo entendimento extraído da Orientação Normativa nº 84/2024 da AGU – Advocacia Geral da União e doutrina extraída do artigo jurídico emitido pela consultoria técnica Zenite, disponível no link que segue:

<https://zenite.blog.br/nova-lei-de-licitacoes-a-substituicao-do-contrato-por-outros-documentos/>

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA

- a. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- c. Prestar os serviços, objeto deste instrumento, de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- d. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- e. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- f. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- g. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva prestação dos serviços, objeto do Termo de Referência.

5.3. Constituem obrigações da CONTRATANTE

- a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- c. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para eventual desconto de valor;
- d. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- e. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a prestação do serviço no prazo contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pela servidora Vani Caetano da Silva, que deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal referente à contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal.

7.2. Os pagamentos serão depositados em conta corrente em nome da contratada, conforme dados a serem informados em documento fiscal.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a Solicitação de Fornecimento, indicar o número da Solicitação correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária para pagamento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

7.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.6. Em caso de atraso no pagamento por parte da Câmara Municipal, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A futura contratada será selecionada mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no *caput* do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, ou seja, em decorrência da inviabilidade de competição dada a natureza singular e subjetiva do objeto.

8.2. A comprovação do profissional técnico especializado e a justificativa da escolha do fornecedor encontram-se anexadas aos autos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

9.2. Considerando os serviços de profissional técnico especializado, a comprovação do valor de mercado se deu por meio da apresentação de notas fiscais, de produtos idênticos ao objeto deste termo de referência, emitidas em contratações semelhantes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) rubrica (s) orçamentária(s):

01.01.05.01.031.0101.4004-3.3.90.36.00, ficha 52.

Bonfinópolis de Minas, 10 de março de 2025.

VANI CAETANO DA SILVA

Secretária Executiva